



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.971, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Abre um Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 100.000,00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.094, de 18/06/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contaria Municipal um **crédito adicional especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que poderá ser suplementado se for necessário, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL			
02.07.01 - SECRETARIA DE SAUDE			
10.301.0007.2.028- MANUTENÇÃO REC FNS			
Fonte de Recurso: 05-301.000			
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente	Federal	Ficha=	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional suplementar especial será coberto com recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Item II e Parágrafo 2º, de acordo com 12446783000124001 – portaria 4692/2024 – Fundo Nacional de Saúde.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021** que estabelece o PPA 2022/2025 e **nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024** que estabelece as **Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 23 de Junho de 2025


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 23 de Junho de 2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário